



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP n° 468/2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de greve pelas instituições bancárias, a partir de 6 de outubro de 2015 e por tempo indeterminado, inclusive de estabelecimentos oficiais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício JURIR/RE n. 094/2015, da Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal, protocolizada neste Regional sob o n° 12073/2015, em 7/10/2015, comunicando que em virtude da greve bancária inviabiliza-se a devida representação judicial da instituição,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo à defesa da referida instituição bancária em face do movimento paredista acima citado e no intuito de preservar o interesse público,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

R E S O L V E:

Art. 1° Suspender os prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a partir de 7 de outubro de 2015, nos feitos em que a Caixa Econômica Federal figure como parte.

Art. 2° O termo final desta suspensão de prazos será fixado posteriormente em nova Ordem de Serviço.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 7 de outubro de 2015.

Gisane Barbosa de Araújo

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região